



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Justificativa ao Projeto de Lei nº 028/2025

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 028/2025, que Altera a Lei Municipal nº 4.696/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias.

O presente Projeto de Lei visa apenas incluir a previsão de utilização prioritária da lista de aprovados em processos seletivos simplificados para cargos autorizados pela legislação vigente. Caso não exista um banco de dados de candidatos aptos, o processo seletivo simplificado será realizado para os cargos necessários. Assim, é mero ajuste de projeto recém aprovado.

Esta medida busca otimizar o preenchimento de vagas, evitando a repetição de novos processos seletivos para cargos idênticos ou semelhantes, economizando tempo e recursos públicos. Além disso, garante maior eficiência e transparência na contratação, respeitando os princípios da administração pública.

Dessarte, o projeto também vai permitir a contratação ágil de candidatos previamente aprovados, sempre respeitando a ordem de classificação, e, caso necessário, abrir novos processos seletivos quando não houver banco de dados aplicável.

Diante do exposto, dada a justificativa ora apresentada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 028 /2025, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 20 de março de 2025.

Marcelo Maranata Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, de 20 de março de 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.696/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.696/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante banco de dados do Processo Seletivo Simplificado vigente e, no caso de inexistência de processo seletivo vigente ou insuficiência do banco de dados, as demais contratações dos profissionais serão efetivadas mediante novo processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e títulos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de março de 2025.

Marcelo Maranata Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 028/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028735 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 54F24B7FC26E71C0A4241417D2550297**

